



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.523, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO LOTE, NA FORMA QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote nº 16, da Quadra nº 33, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área de 1.372,36m² (um mil trezentos e setenta e dois metros e trinta e seis centímetros quadrados), com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 2,41 metros, com a Rua Pirapó.

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 60,00 metros, com o Lote 01-A.

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 26,69 e 42,34 metros, com a Rua Pirapó.

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 18,61 e 28,63 metros com a Rua Paiquere.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de habitação Programa de Regularização Fundiária, objetivando inclusão social, presença do interesse público e princípios da dignidade humana e função social de propriedade.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.509 de 19 de Fevereiro de 2021.

Capitão Leônidas Marques, em 07 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 64 Data: 08/04/21 - Edição: 2238
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: _____ / _____ / _____ - Edição: _____